

EDITAL DE CONVITE Nº 023/2024

TIPO: Menor Preço

Processo SEI nº: 8710.2024/0000538-8

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP** (“**ADE SAMP**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando execução de reforma para implantação dos programas Teia - Espaços Colaborativos de Trabalho, Cate (Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo), Sampa Cast e Sampa Áudio, nos espaços disponibilizados de dois Centros Educacionais Unificados (CEUs): (1) CEU Parque Novo Mundo, localizado na Av. Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Vila Maria, São Paulo - SP, 02169-030; (2) CEU Pinheirinho D’água - Luis Gama, localizado na Rua Camilo Zanotti, 92 - Conjunto City Jaraguá, São Paulo - SP, 02998-080, conforme especificações e quantidades estabelecidas, em seu Termo de Referência - Anexo I, vem CONVIDAR as empresas TECHVIT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.846.619/0001-85; ELIJAH CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.334.815/0001-54 e a GSC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.898.226/0001-94 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste Edital de Convite nº 023/2024 e especificações em seus Anexos. A realização deste CONVITE obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMP** (“**RILAC**”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMP** na internet por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-E-CONSELHO_DO-04.08.pdf, na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**” e em seus anexos pelo critério menor preço.**

DATA: 03/07/2024

HORA: 14h30

LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar - Centro

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO II.b – Modelo de Proposta – Planilha Orçamentária

ANEXO III – Projeto Básico;

ANEXO IV - Planilha Orçamentária Referencial

ANEXO V – Atestado de Vistoria Técnica;

ANEXO VI – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

ANEXO VII - Modelos de Declarações;

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente convite, ou em qualquer dos documentos **ANEXOS**, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite;

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste convite;

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeiro-técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMP**, disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-C ONSELHO_DO-04.08.pdf. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMP**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes à presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMP**, composta por funcionários das áreas técnicas e administrativa, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à comissão de licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em cartório de notas na forma física ou digital), da proposta comercial, dos modelos de declaração e atestados, todos os documentos solicitados neste edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. Contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando execução de reforma para implantação dos programas Teia - Espaços Colaborativos de Trabalho, Cate (Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo), Sampa Cast e Sampa Áudio, nos espaços disponibilizados de dois Centros Educacionais Unificados (CEUs): (1) CEU Parque Novo Mundo, localizado na Av. Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Vila Maria, São Paulo - SP, 02169-030; (2) CEU Pinheirinho D'água - Luis Gama, localizado na Rua Camilo Zanotti, 92 - Conjunto City Jaraguá, São Paulo - SP, 02998-080, conforme o detalhamento e as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste convite.

2. DAS NORMATIVAS JURÍDICAS DE REGÊNCIA

2.1. A **ADE SAMP** é um serviço social autônomo, instituído por lei e vinculado ao Poder Público Municipal por intermédio do contrato de gestão firmado com a SMDet, porém, possui natureza jurídica de ente privado, de sorte que suas contratações são regidas por manual próprio de contratações - Regulamento Interno de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento (RILAC), considerando o respeito aos princípios constitucionais dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

2.2. O presente Edital, bem como a possível contratação dele decorrente, será regido pelo RILAC e, subsidiariamente, na ausência de norma específica da **ADE SAMP**, aplicar-se-á a legislação federal e municipal pertinente.

2.3. A autonomia da **ADE SAMP** para regulamentar suas contratações está pautada no artigo 10, VII, da sua lei de criação (Lei Municipal nº 15.838/2013), bem como entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal acerca dos serviços sociais autônomos, nos termos de acórdão proferido no Mandado de Segurança 33.442/2019 e Recurso Extraordinário 1.259.480/2022.

3. PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão protocolar, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em **envelope lacrado**, identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

3.1.1. O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento **ADE SAMP**, por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

3.3. A proposta comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

3.4. A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03**, implica na aceitação integral e irretroatável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMP**, desde o primeiro dia até 01 (um) dia útil antes da Sessão Pública, limitado a 24 horas antes da abertura da sessão para garantir tempo hábil para análise e deliberação pela comissão. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

4.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do

encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

5. ALTERAÇÕES NO CONVITE

5.1. A comissão poderá em até 1 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública, desde que a alteração não seja substancial nem interfira na apresentação das propostas, caso em que a sessão deverá ser reconduzida com devolução do prazo para realização de nova sessão.

5.2. A comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

5.3. Os licitantes que tenham recebido o convite serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste edital.

6. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

6.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por fora dos envelopes, dos seguintes instrumentos/documentos:

a) Em caso de procuração particular assinada fisicamente deverá ter firma reconhecida em cartório, dispensada em caso de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão de certificação ICP-Brasil, conforme Lei Federal n.º 14.063/2020.

a.1) deverá apresentar cópia do contrato social/estatuto em que se possa verificar que o outorgante possui poderes para tal.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

c) Em ambos os casos deverá acompanhar a última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante onde conste suas atribuições de administrador da empresa.

6.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na cláusula 6.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

7.1. Apresentação dos Envelopes:

7.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia e hora, indicados acima para que as empresas possam participar da

sessão pública. A **ADE SAMP** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

7.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão na forma indicada no subitem 7.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) Proposta Comercial de acordo com o **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial e Anexo II.b Modelo de Proposta Planilha Orçamentária**, devidamente preenchidos com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em

curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

C.1) Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de que se enquadra como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, disponível na internet pelo link <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

V. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>

VII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

VIII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

X. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ.tjsp.jus.br);

XI. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin>;

XII. Declarações conforme modelos constantes no anexo VII deste edital, devidamente assinados pelo representante legal;

C.2) Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA/CAU.
- b)** Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de Reforma civil - mínimo de 50% (267,50 m ²)
Execução de projeto executivo elétrico - mínimo de 50% (267,50 m ²)
Instalações elétricas - mínimo de 50% (267,50 m ²)
Manutenção de esquadrias - mínimo de 20% (139,20 m ²)
Execução de mobiliário em serralheria - mínimo de 25% (287,75 kg)
Instalação de vidro em divisória - mínimo de 50% (4 m ²)

c) Indicação dos profissionais que se responsabilizarão pela execução dos projetos, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA e/ou CAU correspondente;

d) A comprovação do vínculo entre o profissional citado no item 6, alínea “c” do Termo de Referência e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

7.1.4. Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

7.1.4.1. A comissão de licitação se reserva o direito de diligenciar junto aos órgãos que forneceram os respectivos atestados, a fim de confirmar sua autenticidade.

7.1.5. A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite;

7.1.6. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

8. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

8.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

8.3. Será aberto pela comissão primeiramente o **Envelope nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (está com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante.

8.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

8.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite.

8.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

8.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

8.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes

critérios:

8.9.1. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta comercial;

8.9.2. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor correspondente à somatória dos itens, procedendo à correção;

8.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 8.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

8.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

8.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “**menor valor**” apresentado.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

9.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

9.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado o, quando esta for autorizada pelo RILAC;

9.1.1.3. Não estiverem de acordo com o solicitado no **CONVITE**;

9.1.1.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

9.1.1.5. Os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que

consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.1.1.6. estiverem com preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente à época.

9.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

9.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção de menor valor ou igual ao referencial. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, do RILAC, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

10.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

10.2. O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 10.1 acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

10.2.1. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 9.1.3 acima.

10.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

10.4. Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

10.4.1. Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

11. IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.

11.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na plataforma de licitação na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. É facultada à **EMPRESA** a realização de vistoria prévia, porém, recomenda-se sua realização para entendimento da situação.

12.1.1. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do início da Sessão Pública mediante agendamento prévio com antecedência de no mínimo 24 horas, através do email: alexandre.campaneli@adesampa.com.br.

12.1.2. Deverá apresentar o atestado, nos moldes do **Anexo V – Atestado de Vistoria Técnica** deste edital, datado e assinado, devendo a mesma também ser assinada pelo representante da **ADE SAMPA** que acompanhar a vistoria técnica junto com as empresas interessadas.

12.2. Caso a **EMPRESA** considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura das Unidades, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **ANEXO VI – Declaração de dispensa de vistoria técnica**.

12.2.1. A **ADE SAMPA** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência contratual do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMPÁ**.

14. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da Ordem de Início que será emitida pela **CONTRATANTE** até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra, com valores atribuídos neste Edital.

14.2. Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 14.4. do Anexo I - Termo de Referência, atrasos justificados por escrito, apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **ADE SAMPÁ** ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

14.3. Após a conclusão das obras, a **CONTRATADA** passará pelo período de aceitação provisória (Termo de Recebimento Provisório) e definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) da obra por um prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

15. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada, efetuado em 2 (parcelas) parcelas, sendo:

15.1.1. Pagamento referentes à 1ª medição ocorrerá mediante apresentação de Relatório de Medição pela Contratada e Relatório de Acompanhamento pela Contratante atestando a efetiva execução dos serviços. Serão considerados os serviços efetivamente executados tendo como referência a conclusão de, no mínimos, 30% dos serviços contratados;

15.1.2. Pagamento referente a conclusão dos serviços contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes à 1ª medição;

15.1.2.1. O pagamento referente à conclusão dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a qual será precedida do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.

15.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura referente à solicitação de pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da medição e emissão do Relatório de Acompanhamento. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**

15.3. Após a conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante

apresentação de Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento e Planilha de Medição atualizada, através do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

15.4. O aceite dos serviços executados, conforme Termo de Recebimento Provisório, será emitido pelo Fiscal do Contrato. Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal para solicitação do pagamento da última medição. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze dias) dias corridos a contar do recebimento provisório.

15.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

15.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da adjudicatária, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

15.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da adjudicatária, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

15.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau 2, conforme Cláusula Décima Sexta constante no Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato.

15.6.3. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à adjudicatária a ampla defesa.

15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o de grau 2, conforme Cláusula Décima Sexta constante no Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato.

15.8. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

15.9. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.10. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a adjudicatária terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

15.11. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 15.10 acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

15.12. O pagamento será efetuado, preferencialmente em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, ou em outra instituição bancária indicada pela adjudicatária, de sua titularidade podendo ser utilizada qualquer forma bancária.

15.13. A **ADE SAMP** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

15.14. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

15.15. A **ADE SAMP** não aceitará recibo como documento fiscal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE**

SAMPA e com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos - RILAC da **ADE SAMPA**.

16.2. Após a sessão pública, depois de definida a Licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta à adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor de sua proposta, se a Licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
 - c.1.) se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

16.3. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, a legislação vigente à época, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

17.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

17.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

17.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do RILAC.

17.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente **CONVITE**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

17.6. A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

17.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste **CONVITE**, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

17.8. A participação no presente convite implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando execução de reforma para implantação dos programas Teia - Espaços Colaborativos de Trabalho, Cate (Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo), Sampa Cast e Sampa Áudio, nos espaços disponibilizados de dois Centros Educacionais Unificados (CEUs): (1) CEU Parque Novo Mundo, localizado na Av. Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Vila Maria, São Paulo - SP, 02169-030; (2) CEU Pinheirinho D'água - Luis Gama, localizado na Rua Camilo Zanotti, 92 - Conjunto City Jaraguá, São Paulo - SP, 02998-080.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para cumprir com as atribuições e objetivos da **ADE SAMPA**, busca-se a implementação em cada um dos espaços descritos acima de uma unidade dos seguintes programas: Teia, Cate, Sampa Cast e Sampa Áudio. O primeiro tem como objetivo a criação de espaços de coworking públicos na cidade de São Paulo através do fornecimento de espaços de trabalho compartilhados com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante, além de ativar as mais diferentes redes, públicos e fomentar o compartilhamento de conhecimento.

2.2. O Sampa Cast é uma sala de podcast e videocast totalmente gratuita com toda a infraestrutura de gravação, tecnologia de absorção de som e redução de ruídos e iluminação para conteúdos de áudio e audiovisual. O espaço conta com equipamentos profissionais e equipe técnica qualificada que irá auxiliar na produção dos conteúdos.

2.3. O Sampa Áudio, também um equipamento gratuito para utilização dos cidadãos, conta com infraestrutura, tecnologia e equipamentos que possibilitam gravações no âmbito musical. O programa disponibiliza, além de um espaço confortável e apropriado, com mobiliário adequado, tecnologia de absorção de som e redução de ruídos, equipamentos musicais e equipe técnica de apoio para auxiliar os usuários.

2.4. O Cate (Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo), que neste cenário atuará próximo ao Programa Teia, potencializando ambos, disponibiliza espaço para atendimento aos cidadãos, fornecendo um serviço, operado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que visa incentivar os cidadãos a aperfeiçoarem suas habilidades para conquistar uma vaga de emprego ou a colocar suas ideias em prática, com foco nas vocações econômicas da Cidade de São Paulo.

2.5. Logo, a contratação de serviços de arquitetura e engenharia objetiva a reforma e qualificação dos espaços, visando a criação de ambientes de trabalho que atendam aos requisitos mínimos de ergonomia, conforto térmico, acústico e de segurança e de ambientes estimulantes e propícios para atender aos objetivos dos Programas TEIA, Sampa Cast, Estúdio de Música e atividades do CATE.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A licitante deverá atentar-se às quantidades e especificações de serviços estimados para a execução do contrato, observado os anexos correspondentes a cada etapa dos trabalhos: **Anexo III - Projetos Básicos de Arquitetura e Anexo II.b - Planilha Orçamentária:**

- **Local 1:** CEU Parque Novo Mundo
Endereço: Av. Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Vila Maria, São Paulo - SP
Subprefeitura: Vila Maria - Vila Guilherme
Áreas de intervenção: Teia 3 módulos (175,00 m²), Cate (32,00 m²), Sampa Cast (24,50 m²), Sampa Áudio (36,00 m²)
- **Local 2:** CEU Pinheirinho D'água - Luis Gama
Endereço: Rua Camilo Zanotti, 92 - Conjunto City Jaraguá, São Paulo - SP, 02998-080.
Subprefeitura: Pirituba - Jaraguá
Áreas de intervenção: Teia 3 módulos (142,00 m²), Cate (32,00 m²), Sampa Cast (24,50 m²), Sampa Áudio (36,00 m²)

OBS.: Por se localizar no interior de um Equipamento Público existente e com atividades regulares, a obra deverá ser executada de modo que não atrapalhe as atividades desenvolvidas nas unidades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados consistem na elaboração e execução, em cada um dos endereços descritos acima, de:

TEIA 3 MÓDULOS + CATE	
Serviços de pintura e acabamentos de parede, piso e forro	Área: 174 m ² Correspondente a uma área dentro de cada CEU
Serviços de instalação de revestimentos	
Instalação de divisórias de drywall	
Serviços de marcenaria	
Serviços de serralheria e paisagismo	
Instalações elétricas, de rede, climatização e iluminação	
Comunicação Visual	
Elaboração de Projetos Executivos - Elétrica e Medidas de Segurança contra Incêndio	

SAMPA CAST	
Serviços de pintura e acabamentos de parede, piso e forro	Área: 24,50 m ² Correspondente a uma área dentro de cada CEU
Serviços de instalação de revestimentos e materiais acústicos	
Instalação de divisórias de drywall e de vidro acústico	
Serviços de marcenaria	
Instalações elétricas, de rede, climatização e iluminação	
Comunicação Visual	
Elaboração de Projetos Executivos - Elétrica e Medidas de Segurança contra Incêndio	

SAMPA ÁUDIO	
Serviços de pintura e acabamentos de parede, piso e forro	Área: 36 m ² Correspondente a uma área dentro de cada CEU
Serviços de instalação de revestimentos e materiais acústicos	
Instalação de divisórias de drywall	
Serviços de marcenaria	
Instalações elétricas, de rede, climatização e iluminação	
Comunicação Visual	
Elaboração de Projetos Executivos - Elétrica e Medidas de Segurança contra Incêndio	

4.2. Elaboração de Projeto

4.2.1. Nesta fase devem ser desenvolvidos os projetos das disciplinas acima relacionadas, com a finalidade de requalificar e realizar a adequação dos espaços destinados ao Teia, Sampa Cast e Sampa Áudio, conforme Projeto Básico (Anexo III). Deverão ser elaborados:

- Projeto Executivo de Elétrica;
- Projeto Técnico de Medidas de Segurança contra Incêndio.

4.2.2. Deverá ser elaborado todo conjunto de desenhos técnicos: plantas, cortes, elevações, vistas isométricas, detalhes, memorial de cálculos e outros itens que a **CONTRATADA** julgue necessário para apresentação de todas as informações necessárias ao perfeito entendimento e quantificação dos projetos para fins da execução das obras;

4.2.3. O projeto deverá conter todas especificações técnicas dos materiais indicados, assim como tabela com o quantitativo de cada um desses materiais e caminhamento das infraestruturas;

4.2.4. O Projeto Executivo deverá estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT, do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU/SP.

4.3. Serviços Preliminares

4.3.1. Os serviços de execução da obra só poderão ser iniciados após a aprovação, por parte da **CONTRATANTE**, dos projetos desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

4.3.2. Dentro da área de intervenção, é necessário que os itens que não serão modificados, principalmente as esquadrias, sejam corretamente protegidos, a fim de evitar que sejam danificados com o andamento da obra;

4.3.3. Deve-se tomar cuidado e atentar para não danificar e espalhar eventuais sujeiras e/ou detritos gerados pela obra para as demais áreas do CEU.

4.4. Remoções e Demolições

4.4.1. Para execução dos serviços de remoção e demolição, deverão ser cheçadas as plantas correspondentes para cada espaço em questão, sendo respeitados e protegidos os demais itens, de forma a não danificá-los;

4.4.2. Todas áreas adjacentes às demolições, esquadrias e pisos devem ser corretamente protegidos;

4.4.3. As eletrocalhas, eletrodutos e eventuais infra estruturas de elétrica e iluminação existentes deverão ser removidas;

4.4.4. Quando indicado em projeto, o respectivo item deve ser retirado por completo, incluindo estruturas auxiliares de fixação como buchas, parafusos, tirantes e guias metálicas;

4.4.5. Os equipamentos existentes deverão ser retirados do espaço e armazenados em local adequado para, quando estipulado, serem reinstalados nos espaços;

4.5. Vedações

4.5.1. As paredes em drywall deverão ser executadas em perfis em aço galvanizado com placa de gesso em cada lado;

4.5.2. Deverão ser executadas com enchimento em lã de vidro em seu todo seu interior e com bandas acústicas nas guias inferiores, superiores e em todo o contorno do drywall;

4.5.3. Deve-se utilizar fita telada na junção entre placas de gesso e entre placa de gesso

com outras superfícies;

4.5.4. Para os casos em que houverem objetos a serem fixados na parede de drywall, como por exemplo televisões, pias e prateleiras, as paredes deverão receber placas de madeira em seu interior para reforço, conforme indicado em projeto;

4.5.5. Na existência de janelas ou portas acústicas, devem ser seguidas as especificações contidas em projeto, assim como garantida a correta fixação dos itens, de forma a atestar o nivelamento, isolamento e funcionamento dos mesmos.

4.6. Pintura

4.6.1. Para execução deste item, devem ser respeitadas as indicações do projeto básico de arquitetura (Anexo III) quanto à padronização da pintura, especificação técnica da tinta e referência de cor;

4.6.2. Deverão ser aprovadas com a **CONTRATANTE** as amostras de tintas antes da execução final;

4.6.3. Todas as superfícies deverão ser corretamente preparadas antes da pintura, com correta aplicação de massa acrílica em eventuais imperfeições e fissuras, além de correto lixamento;

4.6.4. Os ambientes e superfícies adjacentes deverão ser corretamente protegidos com lona plástica e fita, de forma a evitar que sejam afetados por eventuais respingos.

4.7. Revestimentos

4.7.1. Para execução deste item, devem ser respeitadas as indicações do projeto básico de arquitetura (Anexo III) quanto à padronização dos revestimentos, dimensões, assim como de especificações técnicas e acabamento;

4.7.2. Recortes, encaixes e fixações necessárias para execução dos sistemas propostos deverão possuir bom acabamento, evitando qualquer tipo de fresta ou desnível perceptível;

4.7.3. Deverão ser instaladas placas de revestimento acústico em espuma anti-chamas com as especificações e nos locais indicados no projeto.

4.8. Marcenaria

4.8.1. Para execução das marcenarias, devem ser respeitadas as indicações do projeto básico de arquitetura (Anexo III) quanto à medidas, acabamentos e detalhes técnicos;

4.8.2. Quando não presentes em projeto, dobradiças, puxadores e/ou outros mecanismos deverão ser aprovados junto à **CONTRATANTE** antes da execução;

4.8.3. Devem ser fornecidas amostras de todos acabamentos, dobradiças e demais mecanismos com a **CONTRATANTE**;

4.8.4. Sempre que possível tecnicamente, deve-se optar por encontros de meia esquadria, evitando que o “topo” da madeira fique aparente;

4.8.5. Quando existir acabamento amadeirado, a paginação e posição dos veios deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**;

4.8.6. Todas dobradiças deverão possuir sistema de amortecimento;

4.8.7. Quando indicadas em projeto, deverão ser instalados pontos individuais de tomada nos mobiliários, atentando-se para a padronização da posição e fixação. Os plugues deverão ser apresentados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.9. Serralheria

4.9.1. Para execução das serralherias, devem ser respeitadas as indicações do projeto básico de arquitetura (Anexo III) quanto à medidas, acabamentos e detalhes técnicos;

4.9.2. Antes da execução, deverão ser apresentadas amostras de todos acabamentos envolvidos na execução dos itens de serralheria, como dimensão dos perfis a serem utilizados, acabamentos de pintura, peças de fixação e tela perfurada;

4.9.3. Todo o sistema deverá ter sua execução assegurada, sendo utilizadas as técnicas que a **CONTRATADA** julgar mais condizentes para execução, garantindo que os produtos fiquem estáveis, seguros, duráveis e que atendam as especificações do projeto básico de arquitetura;

4.9.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos com falhas técnicas como falta de pintura, pontas cortantes, vãos significativos ou soldas mal executadas;

4.9.5. Deve-se garantir que os produtos estejam completamente protegidos contra corrosão antes do processo de pintura final;

4.9.6. Quando indicadas em projeto, deverão ser instalados pontos individuais de tomada nos mobiliários, atentando-se para a padronização da posição, fixação e para a devida proteção de emendas de fios e pontos de energia. Os plugues e tomadas deverão ser apresentados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.10. Elétrica e Rede

4.10.1. Deverá ser executado projeto técnico elétrico para instalação dos espaços, sendo necessária visita técnica aos espaços em questão para avaliação das instalações existentes e ligação ao quadro elétrico da unidade CEU em que será instalado;

4.10.2. Deverá ser executado projeto executivo elétrico, utilizando como base a locação de pontos elétricos presente no Anexo III – Projeto Básico;

4.10.3. Não será permitida a utilização de régua ou filtros de linha, sendo necessária a previsão em projeto e execução dos pontos conforme indicação;

4.10.4. Deverá ser instalado um novo quadro elétrico para uso dos programas Teia, Sampa Cast e Sampa Áudio;

4.10.5. Deverão ser realizadas todas as proteções necessárias para os circuitos elétricos, em conformidade com a NBR 5410;

4.10.6. O QDLF, deverá possuir placas de identificação, fixadas em suas portas frontais. Todos os circuitos deverão ser identificados com etiquetas fixadas junto aos disjuntores e anilhas plásticas com a numeração dos circuitos junto aos condutores. As especificações de cada circuito e o dimensionamento da fiação deve ser executada conforme o projeto executivo elétrico elaborado;

4.10.7. Deverão ser realizadas as alimentações elétricas dos mobiliários do espaço, incluindo fornecimento dos plugs a serem fixados nas calhas do mobiliário;

4.10.8. Todos os componentes elétricos a serem utilizados deverão possuir **certificado emitido pelo INMETRO**, atestando a conformidade do componente com as Normas Brasileiras vigentes.

4.11. Luminotécnica

4.11.1. Para execução deste item, deve-se levar em conta o projeto básico de arquitetura (Anexo III), que contém as especificações técnicas, quantitativos, posicionamentos e dimensões dos itens indicados;

4.11.2. Antes da execução, é necessário que todas luminárias sejam aprovadas pela **CONTRATANTE**, tanto quanto às dimensões e modelos a serem utilizados quanto à potência, temperatura de cor e demais especificações técnicas;

4.11.3. Todas fitas de LED deverão ser instaladas em perfis de alumínio e contar com difusor leitoso;

4.11.3.1. Não deverá ser utilizado tubo de neons flexível e similares no sistema de iluminação, salvo quando expressamente indicado em projeto.

4.12. Sistema de ar condicionado

4.12.1. Deverá ser instalado sistema de ar condicionado seguindo as especificações presentes no Projeto Básico de Arquitetura (Anexo III);

4.12.2. Deverá ser prevista utilização de bomba de dreno para caminhamento dos drenos para a cobertura do espaço;

4.12.3. Toda infraestrutura de instalação deverá ser embutida nas paredes, salvo quando indicado o caminhamento exposto em projeto através de eletrocalhas;

4.12.4. É vetada qualquer instalação aparente da infraestrutura frigorígena;

4.12.5. As unidades condensadoras deverão ser posicionadas na parte superior do prédio, em área a ser aprovada pela equipe técnica da Ade Sampa e do Centro Educacional Unificado;

4.12.6. Deverá ser elaborado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização instalado, de acordo com a Lei 13.589/2018 e Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde, visando garantir a higiene dos equipamentos de climatização e de suas demais estruturas e evitar a perda de eficiência dos equipamentos ao longo do tempo.

4.12.6.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle consiste em um conjunto de documentos onde constam os dados do edifício e do sistema de climatização, a indicação do responsável técnico, o plano de manutenção e controle com seus procedimentos e rotinas, bem como sua periodicidade, as recomendações a serem adotadas em situações de falha de equipamentos ou de emergência e outros documentos que possam vir a ser necessários.

4.13. Comunicação Visual

4.13.1. Para execução da Comunicação Visual, deverão ser respeitadas às especificações, dimensões e indicações presentes no Projeto Básico de Arquitetura (Anexo III);

4.13.2. É obrigatória visita técnica para medição e aferição de medidas e dos serviços *in loco* antes de iniciar a produção dos adesivos;

4.13.3. É necessário aprovar com a **CONTRATANTE** todas especificações e informações antes da execução;

4.14. Limpeza das obras

4.14.1. Por se localizar no interior de um Equipamento Público existente com atividades regulares, a obra deverá ser constantemente limpa e protegida, de forma a evitar impactar e atrapalhar atividades desenvolvidas na unidade e em áreas adjacentes à reforma;

4.14.2. Ao final da obra, deverá ser realizada a limpeza fina geral do espaço, a fim de garantir que toda sujeira gerada seja removida, incluindo setores externos à área da obra, caso tenham sido afetados;

4.14.3. A limpeza abrangerá vidros, estruturas, paredes de concreto, pisos, ferragens, revestimentos, aparelhos, etc.;

4.14.4. Deverá ser executada a remoção de manchas e salpicos de tinta, caso existam;

4.14.5. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos funcionando perfeitamente, inclusive acessórios;

4.15. Recomendações e observações para a obra

4.15.1. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, instalar em até 15 (quinze) dias corridos após o início das obras, placas de identificação da obra e de seu responsável técnico, sob pena de multa por dia de atraso na sua colocação;

4.15.2. A **CONTRATADA** deverá, ainda, zelar pelas dependências adjacentes às áreas de obra, mantendo-a conservada, limpa e sendo proibido o qualquer de materiais;

4.15.3. Vistoria Técnica

4.15.3.1. É facultada à EMPRESA a realização de vistoria prévia, no entanto recomenda-se sua realização para compreensão da situação de execução;

4.15.3.2. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do Início da Sessão Pública, mediante agendamento prévio com antecedência de no mínimo 24 horas, através do email: alexandre.campaneli@adesampa.com.br;

4.15.3.3. Caso a EMPRESA considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura do local, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo presente no final deste documento;

4.15.3.4. A **CONTRATANTE** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura do local cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes;

4.15.4. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.15.5. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

4.15.6. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

4.15.7. A **CONTRATADA** não poderá utilizar as dependências da Unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade;

4.15.8. Onde o presente Termo de Referência for omissivo, ou quando algum novo elemento ou imprevisto for encontrado no decorrer da execução dos serviços contratados, a solução será adotada em observância às normas vigentes e de boa técnica, com a prévia orientação e aprovação da fiscalização da Agência São Paulo de Desenvolvimento (**ADE SAMPA**);

4.15.9. Eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Termo de Referência e demais elementos anexos que o integram, favor consultar a Agência São Paulo de Desenvolvimento (**ADE SAMP**);

4.15.10. Posteriormente à visita técnica, deve ser feito o correto dimensionamento e ajustes, caso seja necessário, nas especificações técnicas. Toda e qualquer modificação deve ser informada e discutida com representantes técnicos da **CONTRATANTE**, para análise;

4.15.11. A necessidade ou sugestões de alterações de projetos, visando melhorar a qualidade de execução de serviços ou de materiais empregados, deverá ser conversada com responsáveis da **CONTRATANTE**, para análise de viabilidade e posterior aprovação;

4.15.12. As modificações que ocorrerem durante execução dos serviços relativas ao cronograma e às especificações deverão ser registradas em Relatório de Visita;

4.15.13. O quantitativo dos materiais, elementos e componentes construtivos devem ser extraídos da Planilha Orçamentária - Anexo II.a, devendo qualquer sugestão de alteração ser informada e justificada aos fiscais da **CONTRATANTE**, para análise e eventual aprovação posterior;

4.15.14. Sempre que a qualidade de qualquer material ou equipamento ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** a contratação de um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, bem como exigir certificado de origem, correndo sempre essas despesas por conta da **CONTRATADA**;

4.15.15. A **CONTRATADA** é a responsável pela estabilidade e garantia dos serviços e obras executados, conforme Código Civil Brasileiro;

4.15.16. A **ADE SAMP**, dentro de sua obrigação de fiscalização da obra, atuará pelo total cumprimento das normas técnicas vigentes, e procederá com a interdição do local e paralisação dos serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços;

4.15.17. Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi feita obedecendo estritamente às disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos anexos que o integrem. Dessa forma, os serviços estarão aptos para os termos de recebimento provisório e, em seguida, definitivo.

5. PRINCIPAIS NORMAS, RESOLUÇÕES E DECRETOS OBSERVADOS

5.1. A execução da obra deverá estar em cumprimento das seguintes normas técnicas, regulamentadoras e legislação:

1. Norma Regulamentadora n°. 01 (NR-01) que dispõe sobre as *Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais*, em vigor pela Portaria SEPRT 3.733/2020;

2. Norma Regulamentadora n°. 18 (NR-18) que dispõe sobre as *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção*, em vigor pela Portaria MTP 4.219/2022;

3. Norma Regulamentadora n°. 35 (NR-35) que dispõe sobre *Trabalho em Altura*, em vigor pela Portaria MTP 4.218/2022;
4. Norma Técnica brasileira (NBR) 6494 que dispõe sobre a *Segurança nos andaimes*, em vigor por edição de 1990;
5. Norma Técnica brasileira (NBR) 5410 que dispõe sobre Instalações elétricas de baixa tensão, em vigor por edição de 2004;
6. Norma Técnica brasileira (NBR) 247 (Partes 1, 2 e 3) que dispõe sobre Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V.
7. Norma Técnica brasileira (NBR) 9050 que dispõe sobre a *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*, em vigor por edição de 2015 e emenda de 2020;
8. Norma Técnica brasileira (NBR) 9574 que dispõe sobre a *Execução de impermeabilização*, em vigor por edição de 2008;
9. Norma Técnica brasileira (NBR) 16401-1 que dispõe sobre as Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações, em vigor por edição de 2008;
10. Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
11. Lei Federal nº 13.589 de 2018 que dispõe sobre manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
12. Lei Municipal nº 16.642 de 2017 que dispõe sobre o *Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo*.

5.2. Os serviços executados deverão estar em conformidade com todas as Normas Técnicas, regulamentadoras e legislação vigentes, independentemente de sua citação neste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA/CAU;

b) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de Reforma civil - mínimo de 50% (267,50 m ²)
Execução de projeto executivo elétrico - mínimo de 50% (267,50 m ²)
Instalações elétricas - mínimo de 50% (267,50 m ²)
Manutenção de esquadrias - mínimo de 20% (139,20 m ²)
Execução de mobiliário em serralheria - mínimo de 25% (287,75 kg)
Instalação de vidro em divisória - mínimo de 50% (4 m ²)

c) Indicação dos profissionais que se responsabilizarão pela execução dos projetos, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA e/ou CAU correspondente;

d) A comprovação do vínculo entre o profissional citado no item 6, alínea “c” e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

e) Demais comprovações conforme estabelecidas no Edital.

7. PRAZOS

7.1. A contratada deverá executar os serviços em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da Ordem de Início que será emitida pela **CONTRATANTE** até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra, com valores atribuídos neste Edital;

7.2. Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 14.4. deste Termo de Referência, atrasos justificados por escrito, apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela ADE SAMPÁ ficarão livres das penalidades previstas no Edital;

7.3. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** passará pelo período de aceitação provisória (Termo de Recebimento Provisório) e definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) da obra por um prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

7.4. Indicação de cronograma estimado:

CRONOGRAMA

OBJETO: TEIA, SAMPÁ CAST, SAMPÁ ÁUDIO E CATE - CEU

ENDEREÇOS: (1) CEU Parque Novo Mundo | Av. Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Vila Maria, São Paulo - SP

(2) CEU Pinheirinho D'água - Luis Gama | Rua Camilo Zanotti, 92 - Conjunto City
Jaraguá, São Paulo - SP, 02998-080

SERVIÇOS	PRAZO DA OBRA (35 DIAS)		
	5	25	35
PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS			
SERVIÇOS PRELIMINARES, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES			
INSTALAÇÃO DE NOVAS DIVISÓRIAS E RECUPERAÇÃO DAS EXISTENTES			
INSTALAÇÃO DE SERRALHERIA, VIDROS DAS DIVISÓRIAS E MARCENARIAS			
INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, CLIMATIZAÇÃO E DE REDE			
SERVIÇOS DE PINTURA E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS E ILUMINAÇÃO			
LIMPEZA, MOBILIÁRIO, COMUNICAÇÃO VISUAL E EQUIPAMENTOS			

8. REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

8.1. O regime de execução desse contrato será de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo seu pagamento liberado após vistoria e elaboração de Relatório de Medição com serviços aprovados pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá da seguinte forma:

- **1ª medição** - Solicitada, pela Contratada, após conclusão de, pelo menos, 30% dos serviços contratados;
- **2ª medição** - referente a **conclusão dos serviços** contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes à 1ª medição.

8.2. Ao solicitar cada medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório de Medição demonstrando os itens e valores executados;

8.3. A **CONTRATANTE** fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada, efetuado em 2 (parcelas) parcelas, sendo:

9.1.1. Pagamento referentes à 1ª medição ocorrerá mediante apresentação de Relatório de Medição pela Contratada e Relatório de Acompanhamento pela Contratante atestando a efetiva execução dos serviços. Serão considerados os serviços efetivamente executados tendo como referência a conclusão de, no mínimos, 30% do contrato;

9.1.2. Pagamento referente a conclusão dos serviços contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes à 1ª medição.

9.1.2.1. O pagamento referente à conclusão dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a qual será precedida do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura referente à solicitação de pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da medição e emissão do Relatório de Acompanhamento. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

9.3. Após a conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento e Planilha de Medição atualizada, através do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

9.4. O aceite dos serviços executados, conforme Termo de Recebimento Provisório, será emitido pelo Fiscal do Contrato. Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal para solicitação do pagamento da última medição. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze dias) dias corridos a contar do recebimento provisório.

9.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

10. GARANTIA

10.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo fiscal do contrato, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;

- Seguro garantia.

11.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.3. A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela **CONTRATADA**, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços, são eles:

- Serviços Preliminares de Elaboração de Projetos;
- Instalações de climatização;
- Comunicação Visual;
- Serviços de Marcenaria.

12.2. Caso haja a terceirização da execução dos serviços listados, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a **CONTRATANTE** e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela **CONTRATADA**, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

13. PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2 As penalidades poderão ainda ser aplicadas, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau

Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso	Por ocorrência	2
Atraso não justificado dos prazos informados no cronograma de execução de serviços entregue. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 3 dias. Percentual será aplicado por cada dia de atraso	Por ocorrência	2
Não comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;	Por ocorrência	5
Suspender, interromper ou paralisar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de 25 (vinte e cinco) dias	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 35 (trinta e cinco) dias	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou do local de execução do objeto	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Não cumprir, injustificadamente, o prazo de execução	Por ocorrência	7
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4

Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1
--	----------------	---

13.3 Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
7	Rescisão Contratual

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;

14.2. Iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Início;

14.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma físico-financeiro à fiscalização no prazo de 7 dias a contar da data de ordem de início. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado junto à Contratante cronograma de execução;

14.4. Executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

14.4.1. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, se não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

14.7. Atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo, e legislação federal;

14.8. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução dos serviços;

14.9. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, descritas neste Termo de Referência;

14.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE** e as Normas do espaço onde será executado o objeto desta contratação;

14.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.12. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.13. Garantir a presença de responsável técnico durante as visitas técnicas da **CONTRATANTE** ao local de obra, que serão agendadas previamente diretamente com o profissional designado;

14.14. Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços;

14.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.16. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o interesse público, conforme legislação vigente à época;

14.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios, licenças de software, acesso às normas técnicas e demais insumos que se fizerem necessários para a execução do Contrato, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas aos serviços prestados;

14.18. Os serviços que apresentarem falhas que comprometam o resultado final ou estejam em desacordo com o projeto deverão ser impugnados pela fiscalização e devidamente justificados. Será dever da **CONTRATADA** refazer esses serviços;

14.19. Refazer todos os projetos, relatórios técnicos e demais documentos em caso de reprovação por parte da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;

14.20. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial;

14.21. A **CONTRATADA** deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC de acordo com a natureza do serviço a ser executado e com as condições do local;

14.22. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e procedimentos de desenvolvimento dos trabalhos que fujam às especificações do Termo de Referência;

14.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às unidades;

14.24. Deverá a **CONTRATADA** assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes relacionadas ao assunto;

14.25. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;

14.26. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas específicas;

14.27. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

15.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.1. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

15.2.2. Compete à Agência São Paulo de Desenvolvimento (**ADE SAMP**) acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução

dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas identificados, avaliar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos em relatório de acompanhamento;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.6. A **ADE SAMPÁ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

15.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

15.9. Analisar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** para verificar se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

15.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

15.11. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

15.12. Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas vigentes;

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação, todo o escopo descrito neste Termo de Referência e destacar o percentual de B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta comercial pela **CONTRATANTE**. Assim, deve-se deixar claro que incluiu todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração,

materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Não serão levadas em consideração pela **ADE SAMPA** consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, 26 de junho de 2024

ALEXANDRE OKUDA CAMPANELI
Gerente de Espaços de Trabalho da ADE SAMPA

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

Referência: CONVITE Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando execução de reforma para implantação dos programas Teia - Espaços Colaborativos de Trabalho, Cate (Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo), Sampa Cast e Sampa Áudio, nos espaços disponibilizados de dois Centros Educacionais Unificados (CEUs): (1) CEU Parque Novo Mundo, localizado na Av. Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Vila Maria, São Paulo - SP, 02169-030; (2) CEU Pinheirinho D'água - Luis Gama, localizado na Rua Camilo Zanotti, 92 - Conjunto City Jaraguá, São Paulo - SP, 02998-080.

1. VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$.....(valor por extenso).

2. OS VALORES DETALHADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS CONFORME PLANILHA ANEXA

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

4. No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições de legislações vigentes e pertinentes ao objeto deste certame.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO II.b
(ANEXO EM PDF A PARTE)

**ANEXO III - PROJETO BÁSICO
(ANEXO EM PDF A PARTE)**

**ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL
(ANEXO EM PDF A PARTE)**

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CARTA CONVITE nº: 023/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000538-8

Declaramos que vistoriamos os locais onde serão executados os serviços referentes ao edital da Carta Convite nº 023/2024, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações objeto da licitação, com os quais já declaramos nossa plena concordância.

São Paulo, de de 2024.

Assinatura

Empresa, Nome do declarante, RG e cargo

Atestamos que a Empresa _____ efetuou vistoria ao local, sob nossa supervisão, onde serão realizados os serviços objeto da Carta Convite nº 023/2024.

São Paulo, de de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

CARTA CONVITE nº: 023/2024
Processo SEI nº 8710.2024/0000538-8

Declaro que a [qualificação do proponente] está ciente das condições de infraestrutura da Unidade objeto deste Termo de Referência e concorda com as disposições previstas neste documento, não sendo necessário realizar visita técnica à unidade referida.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da Licitante
Empresa, Nome do declarante, RG e cargo

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VII.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

CARTA CONVITE nº: 023/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000538-8

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 023/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da lei 6.019/1974 com a redação dada pela lei de 13.467/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

CARTA CONVITE nº: 023/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000538-8

Eu, _____, portador do
RGnºe do CPF/MF nº....., representante
legal do licitante interessado em
participar do Edital de Convite nº 023/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o
artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

CARTA CONVITE nº: 023/2024
Processo SEI nº: 8710.2024/0000538-8

Eu, _____, portador do
RG _____,

nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal do licitante _____ interessado em participar do Edital de Convite nº 023/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64, do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.4

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CARTA CONVITE nº: 023/2024

Processo SEI nº:8710.2024/0000538-8

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, XV, DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do
RG nºe do CPF/MF nº....., representante
legal do licitante interessado em participar
do Edital de Convite nº 023/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na
condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º
da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas
no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONVITE nº: 023/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000538-8

VALOR DO CONTRATO: R\$_____(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e por seu Diretor-XXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei nº 15.838/2013 e Decreto Municipal nº 54.569/2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX – CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMP** (“RILAC”), e legislação vigente à época, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de arquitetura e engenharia visando a execução de reforma para implantação dos programas Teia - Espaços Colaborativos de Trabalho, Cate (Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo), Sampa Cast e Sampa Áudio, nos espaços disponibilizados de dois Centros Educacionais Unificados (CEUs): (1) CEU Parque Novo Mundo, localizado na Av. Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Vila Maria, São Paulo - SP, 02169-030; (2) CEU Pinheirinho D'água - Luis Gama, localizado na Rua Camilo Zanotti, 92 - Conjunto City Jaraguá, São Paulo - SP, 02998-080.

Parágrafo Primeiro

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

Parágrafo Segundo

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido no Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da Ordem de Início que será emitida pela **CONTRATANTE** até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra, com valores atribuídos neste Edital.

Parágrafo Primeiro

Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 14.4. do Anexo I - Termo de Referência, atrasos justificados por escrito, apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **ADE SAMPA** ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Segundo

Após a conclusão das obras, a **CONTRATADA** passará pelo período de aceitação provisória (Termo de Recebimento Provisório) e definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) da obra por um prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RILAC e em lei, caberá:

- I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- IV** - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V** - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

- VI** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente à época da contratação;
- VIII** - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- IX** - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- X** - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**
- XI** - apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XII** - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XIII** - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XIV** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XV** - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XVI** - observar e cumprir todas as normativas de segurança vigentes, assim incluídas ABNT, legislação pertinente, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;
- XVII** - responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações

respectivas;

XVIII – responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

IX - Realizar a execução dos serviços do objeto ora contratado dentro do prazo estipulado e, Realizar a execução dos serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

X - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, mediante agendamento prévio por e-mail e com 24h de antecedência;

XI - A vistoria poderá ser realizada em até 24 (horas) antes do início da Sessão Pública, observando-se o prazo de credenciamento;

XII - A **CONTRATANTE** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade onde os serviços serão prestados/realizados, salientando que, nesse caso, a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes;

XIII - O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

XIV - A empresa contratada deverá fornecer os materiais e condições adequadas de trabalho para os funcionários executores dos serviços, respeitando todas as normas e instruções técnicas relativas ao tipo de trabalho realizado, conforme disposições constantes no item 4.7. do Termo de Referência;

XV - Observar e atender ao regulamento dos produtores do evento, no que couber, assumindo total responsabilidade decorrente de desatendimento;

XVI - Observar os horários de montagem e desmontagem conforme orientações do produtor do evento e do manual do expositor anexo;

XVII - Responsabilizar-se pela entrega do local, limpo, livre e sem qualquer construção, mobiliários, resquícios de obras/estande, sob pena de multa por descumprimento na proporção de dois por cento do total do contrato;

XVIII - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e Seguro de Responsabilidade Civil para a montagem, evento.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula quarta poderá submeter à **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE CABE À ADE SAMPA cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando funcionário responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere à Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subseqüente.

VI - Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** no âmbito do objeto da contratação, prestar apoio por meio dos próprios veículos de comunicação e rede a fim de potencializar o alcance da divulgação e realizar articulações com outros órgãos do poder público.

VII - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IX - Analisar a nota fiscal a fim de verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

X - O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Conformidade

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do

presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (lei Federal nº 13.7909/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

Parágrafo Segundo - Co-Controladora

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

Parágrafo Terceiro

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

Parágrafo Quarto

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

Parágrafo Quinto - Dados Pessoais Sensíveis

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

Parágrafo Sexto - Programa de Segurança e Governança de Dados

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Medidas de Segurança

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Parágrafo Oitavo - Direitos dos Titulares

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Nono

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Parágrafo Décimo

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilidade pelos Operadores

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Parágrafo Décimo Segundo - Transferência Internacional

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Incidentes de Segurança

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

Parágrafo Décimo Quarto - Responsabilidades

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância

com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo Décimo Quinto - Término do Tratamento

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **ADE SAMP** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMP**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMP**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____), cuja composição está de acordo com a Planilha de itens constante do edital de licitação que antecedeu o presente.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o

reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

Parágrafo Terceiro

Caberá reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos superior a 12 meses, que justifiquem tal necessidade de readequação de preços, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis no Orçamento da **ADE SAMP**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada, efetuado em 2 (parcelas) parcelas, sendo:

- **Pagamento referentes à 1ª medição** ocorrerá mediante apresentação de Relatório de Medição pela Contratada e Relatório de Acompanhamento pela Contratante atestando a efetiva execução dos serviços. Serão considerados os serviços efetivamente executados tendo como referência a conclusão de, no mínimos, 30% do contrato;
- **Pagamento referente a conclusão** dos serviços contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes à 1ª medição.

Parágrafo Primeiro

O pagamento referente à conclusão dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a qual será precedida do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura referente à solicitação de pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da medição e emissão do Relatório de Acompanhamento. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**

Parágrafo Terceiro

Após a conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento e Planilha de Medição atualizada, através do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

Parágrafo Quarto

O aceite dos serviços executados, conforme Termo de Recebimento Provisório, será emitido pelo Fiscal do Contrato. Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal para solicitação do pagamento da última medição. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze dias) dias corridos a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Parágrafo Sexto

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da adjudicatária, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Sétimo

Constatando-se a situação de irregularidade da adjudicatária, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Oitavo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau 2, conforme Cláusula Décima Quarta constante no Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato.

Parágrafo Nono

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à adjudicatária a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o de grau 2, conforme Cláusula Décima Quarta constante no Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Sétimo

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a

fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Oitavo

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a adjudicatária terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

Parágrafo Nono

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 14.8 acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

Parágrafo Décimo

O pagamento será efetuado, preferencialmente em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, ou em outra instituição bancária indicada pela adjudicatária, de sua titularidade podendo ser utilizada qualquer forma bancária.

Parágrafo Décimo Primeiro

A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Segundo

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Parágrafo Décimo Terceiro

A **ADE SAMP** não aceitará recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a garantia dos serviços e materiais, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo fiscal do contrato, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

Parágrafo Primeiro

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Parágrafo Segundo

A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela **CONTRATADA**, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços, são eles:

- Serviços Preliminares de Elaboração de Projetos;
- Instalações de climatização;
- Comunicação Visual;
- Serviços de Marcenaria

Parágrafo Único

Caso haja a terceirização da execução dos serviços listados, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a **CONTRATANTE** e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela **CONTRATADA**, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **ADE SAMPA**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido conforme disposto no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista na legislação vigente à época e pertinente ao objeto, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II - Multa, conforme previsão no presente instrumento.

III - . Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo

À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro

Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Quarto

A inexecução total do contrato ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções, quando necessárias.

Parágrafo Quinto

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**:

Tabela 1

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
7	Rescisão Contratual

Tabela 2

Referência geral para Multas

Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso	Por ocorrência	2
Atraso não justificado dos prazos informados no cronograma de execução de serviços entregue. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 3 dias. Percentual será aplicado por cada dia de atraso	Por ocorrência	2
Não comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;	Por ocorrência	5
Suspender, interromper ou paralisar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de 25 (vinte e cinco) dias	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 35 (trinta e cinco) dias	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou do local de execução do objeto	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Não cumprir, injustificadamente, o prazo de execução	Por ocorrência	7
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5

Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo Nono

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **ADE SAMP**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Parágrafo Décimo

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **ADE SAMP** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 4, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de

processo administrativo de responsabilização nos termos da legislação vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Faz parte integrante deste instrumento:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, , de 2024.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

Diretor Presidente

Diretora Administrativa

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: